

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA
SECRETARIA DE SAÚDE.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2017
TIPO MENOR PREÇO.

Edital de tomada de preços para a contratação de profissional na Área de Ginecologia e Pediatria para atendimento na Unidade de Saúde Dr. Antônio Dias Fernandes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h30min horas, do dia 03 do mês de Agosto do ano de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 3.242/011/17, com a finalidade de receber propostas para Contratação de profissional na área de Ginecologia e Pediatria para atendimento na unidade de Saúde Dr. Antônio dias Fernandes.

Poderão participar as empresas ou pessoas Físicas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Esmeralda ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1- OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços médicos I na área de Ginecologia e Pediatria, por profissional autônomo ou empresa , que abrange as seguintes tarefas:

Todas as atribuições específicas da área para atendimento na Unidade Básica de Saúde Dr. Antônio Dias Fernandes, sendo atendimento semanal, 4 horas em um dia por semana , com atendimento aproximadamente 80 consultas mês, em média de 12 consultas e 4 exames semanais (considerando 5 semanas mês).

1.2 Item 01- Contratação de Serviços na área de Pediatria.

1.3 Item 02- Contratação de Serviços na área de Ginecologia.

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 31 de Julho de 2017, os seguintes documentos:

Obs.: Os cadastros serão feitos somente na forma presencial.

PARA EMPRESAS:

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro Comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições expedida pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal).
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente

PARA AUTONOMOS/ PESSOAS FISICAS

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) CND de débitos Trabalhistas;
- d) CND de Débitos Municipais
- e) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ora licitado.
- f) Registro ou inscrição na entidade profissional competente

Da lei Complementar 123/2006

2.1.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação e nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.11 O prazo de que trata o item 2.1.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2017

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2017

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

c) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar de sua emissão (em caso de omissão será considerado de sessenta dias).

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo menor preço por mês , para cada especialidade e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço seja exequível estimado pelo Município.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93..

8. DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Os prazos de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (IGPM), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9. DAS PENALIDADES

9.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil subsequente à prestação dos serviços mediante a apresentação do relatório dos serviços prestados e a respectiva assinatura do responsável com a observância do estipulado pelo art. 5º da lei 8.666/93.

10.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07-Secretaria Municipal de Saúde

07.02 Manutenção dos Serviços de Saúde

103010101.2.053000 FMS- Assistência Medica Sanitária

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

13.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 Fica estabelecido o teto de R\$4.451,70 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos mensal para 4 horas semanais de serviço do contratado, conforme Resolução do CMS N°07/2017.

13.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de atendimento do prédio do Centro Administrativo do Município, setor de compras, com endereço no preâmbulo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º 54 3354-1222.

ESMERALDA, 18 DE JULHO DE 2017.

AILTON DE SÀ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL